



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 150/2022/MPC/RMAM

Manaus, 03 de maio de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
CEL QOBM FRANCISCO FERREIRA MÁXIMO FILHO
MD. SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA
CIVIL DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. Urucará, número 183, Cachoeirinha, 69065-180
NESTA

Senhor Secretário Chefe da Defesa Civil do Estado

Diante dos prognósticos de cheia severa para o corrente ano, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, o envio da lista dos municípios amazonenses que não possuem plano de contingência, para o enfrentamento das enchentes, inundações e alagamentos, devidamente aprovado.

Em igual prazo, requisitamos informações sobre as medidas de cobrança desses planos por parte dessa conceituada Defesa Civil do Estado.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Buscamos avaliar possíveis omissões das prefeituras em nível de controle externo.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas